

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 929, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1967.

Eleva o preço de fornecimento de café aos funcionários.

O Prefeito Municipal de Guanhães, no uso de suas atribuições legais e considerando que decorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias o Legislativo Municipal de Guanhães não decretou, para sanção e nenhuma providência tomou relativamente ao projeto de lei enviado = por este Executivo; - considerando mais o que dispõe o art. 185, parágrafos 3º e 4º da Constituição do Estado de Minas Gerais, - sanciona seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado para R\$30.00 (trinta cruzeiros novos) mensal, o fornecimento de café aos funcionários da Prefeitura Municipal de Guanhães.

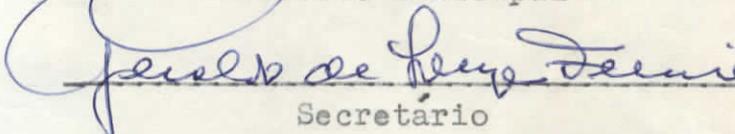
Parágrafo único - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer a suplementação necessária na dotação própria orçamentária.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1968.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 11 de dezembro de 1967.



Prefeito Municipal



Secretário